

Dispõe sobre a indexação de salários de Assessores e Secretários e dá outras providências.

Ou/RN. O Prefeito Municipal de São José de Mipibu faz saber que a Câmara Municipal deste Município aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica indexando os salários dos Assessores e Secretários da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu em 15% (Quinze por cento) da remuneração percebida pelo Poder Executivo, deste Município.

Art. 2º - A indexação que trata o Art. 1º vigorará a partir de 1º de Dezembro de 1994.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Mipibu, em 30 de novembro de 1994.

Carlos Alberto Marques
Prefeito

Maria Lornide Cavalcante de Araújo
Sec. de Administração